

Lei nº 205/59, de 2 de Junho de 1959.

Que autoriza o Poder Executivo a suplementar os serviços de asfaltamento da Sede do Município, até o limite de 5.000 metros quadrados.

Adinael Moura, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte Lei:

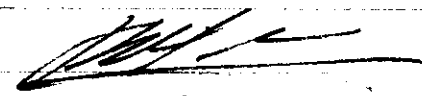
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os serviços de asfaltamento da Sede do Município, até o limite de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, na mesma base e condições estipuladas pela Portaria nº 215, de 30/1/1958, combinada com a Lei Municipal nº 141, de 19/10/1957.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos provenientes da própria arrecadação da Taxa de Tarimentação, referente aos serviços a serem executados.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 2 de Junho de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
G. J. J.
Secretário

Lei nº 206/59, de 16 de Junho de 1959.

Que autoriza a Companhia Telefônica Rio Preto, a elevar o preço das assinaturas mensais dos serviços urbanos e suburbanos do Município, por tempo.

Artigo 1º: Fica a Companhia Telefônica Rio Preto, autorizada a elevar o preço das assinaturas mensais, dos serviços urbanos e subu...